



Câmara Municipal de Andradas

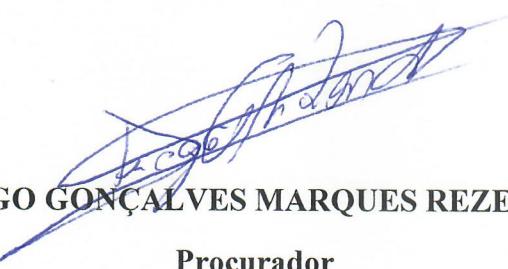
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na EMENDA N.º 03 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PELO EXECUTIVO N.º 23/2023 de autoria da vereadora Rozilda de Campos Conti, por um erro de digitação, onde se encontra escrito Emenda Supressiva, deve-se ler Emenda Aditiva, tendo em vista que a referida proposta de Emenda não está suprimindo nenhum dispositivo do texto do projeto, e sim adicionando um §6º ao Art. 3.º-A.

Atenciosamente,

Andradas, 02 de abril de 2024.


DIEGO GONÇALVES MARQUES REZENDE

Procurador